



Parecer do Comité das Regiões Europeu — Papel dos órgãos de poder local e regional na transição para uma economia circular

(C/2024/5365)

Relatora: Loredana CAPONE (IT-PSE), presidente e membro da Assembleia Regional da Apúlia

Texto de referência: Consulta da Presidência, artigo 41.º, alínea b), subalínea i), do Regimento

RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

O COMITÉ DAS REGIÕES EUROPEU (CR),

Reposicionar a economia circular para fazer face à tripla crise planetária

1. reitera veementemente a urgência de resolver os problemas que persistem em domínios como a perda de biodiversidade, a utilização dos recursos, o impacto das alterações climáticas e os riscos ambientais para a saúde e o bem-estar; considera que, para alcançar a sustentabilidade, é necessário transformar completamente sistemas essenciais – a forma como produzimos os nossos alimentos, como fabricamos e consumimos produtos, como nos deslocamos e como construímos as nossas cidades e regiões –, reforçando simultaneamente a resiliência da natureza e a preparação para o impacto das alterações climáticas. Como estabelecido no Pacto Ecológico Europeu, a redução da utilização de recursos e a transição da UE para uma economia circular serão cruciais para alcançar a neutralidade climática até 2050, reduzindo a nossa pressão sobre os recursos naturais e, ao mesmo tempo, criando economias prósperas, bem-estar sustentável e empregos de qualidade;
2. recorda que a pegada material da UE, de 14,1 toneladas *per capita* em 2021, é cerca de 40 % a 70 % superior às estimativas disponíveis relativas aos níveis considerados sustentáveis e, de modo geral, consentâneos com a limitação da pressão ambiental dentro dos limites do planeta. Até à data, na sequência da brutal invasão da Ucrânia pela Rússia e da crise energética subsequente, grande parte do debate sobre a redução do consumo tem-se centrado na energia, deixando de lado a necessidade de reduzir o consumo global de recursos. Neste contexto, congratula-se com o quadro de acompanhamento revisto para a economia circular (2023), que prevê novos indicadores, entre os quais: pegada de consumo, pegada material, dependência material e produtividade dos recursos;
3. salienta que uma economia circular não só é vantajosa do ponto de vista ambiental, uma vez que poupa matérias-primas e produz menos resíduos, como também aumenta a autonomia estratégica da UE, reduzindo a dependência e a necessidade de novas importações de produtos e recursos primários e conferindo ao território e ao modelo de crescimento da UE maior sustentabilidade, competitividade e resiliência, sem deixar ninguém nem nenhum território para trás;
4. congratula-se com o novo Plano de Ação para a Economia Circular, que apela para a definição de metas e políticas que permitam reduzir globalmente a utilização e o consumo de materiais na UE, bem como com as regras específicas para os resíduos têxteis e alimentares, que constam da proposta da Comissão de alteração à Diretiva-Quadro Resíduos⁽¹⁾; salienta, no entanto, que os esforços envidados no âmbito do Plano de Ação para a Economia Circular e pelos Estados-Membros da UE não são suficientes para induzir uma mudança de paradigma no consumo dos recursos materiais; insta, por conseguinte, a UE a assumir um papel de liderança na elaboração de um quadro jurídico para o consumo dos recursos materiais, que inclua metas, indicadores e requisitos de monitorização, em conformidade com os limites do planeta;
5. salienta que, graças à recomendação do Plano de Ação para a Economia Circular de 2020, os Estados-Membros desenvolveram políticas específicas para a economia circular, embora exista uma clara prevalência de recomendações em vez de metas vinculativas a nível nacional; solicita que os Estados-Membros estejam sujeitos a obrigações mais rigorosas de adoção de estratégias para a economia circular, incluindo metas vinculativas ambiciosas, e estratégias correlacionadas a nível nacional que não pressuponham uma abordagem única e apoiem os municípios e as regiões na aceleração da transição rumo à neutralidade climática e ao bem-estar inclusivo;

(¹) Directiva 2008/98/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Novembro de 2008, relativa aos resíduos e que revoga certas directivas (JO L 312 de 22.11.2008, p. 3).

6. observa que muitos Estados-Membros da UE já reconhecem o potencial de descarbonização da economia circular, que é cada vez mais referido nas estratégias e nos programas nacionais correspondentes. No entanto, nem nos planos para a economia circular, nem nos planos nacionais em matéria de clima e energia (PNEC) parece existir uma forma coerente de avaliar o impacto das medidas de circularidade na atenuação das alterações climáticas e na adaptação às mesmas;

7. salienta ⁽²⁾ que a procura de produtos e serviços circulares no mercado continua a ser fraca, o que constitui um obstáculo importante à expansão dos modelos de negócio circulares, e apela para a implantação de instrumentos destinados a manter padrões de consumo sustentável; salienta que a contratação pública é um instrumento poderoso que permite aos órgãos de poder local e regional estabelecer normas e orientar o mercado para produtos e serviços mais sustentáveis, mas realça que a complexidade das regras, muitas vezes, leva a que os referidos órgãos de poder sejam avessos ao risco;

8. salienta que a Lei Europeia em matéria de Clima apenas menciona o Plano de Ação para a Economia Circular uma vez, no preâmbulo, referindo-se aos quadros regulamentares para a certificação das remoções de carbono, o que pode ser indicativo do seu potencial limitado para contribuir para a transição da UE rumo a uma economia circular;

9. destaca a necessidade de continuar a orientar e harmonizar os modelos e métodos de cálculo e a comunicação dos progressos realizados, no intuito de: a) integrar o consumo e a redução dos recursos, ajudando a combater as alterações climáticas, a perda de biodiversidade e a poluição; b) assegurar uma maior coerência entre as estratégias nacionais, regionais e municipais para o clima; c) evitar que a redução do consumo de materiais implique encargos indesejáveis, aumentando os impactos ambientais, económicos ou sociais; d) avaliar o impacto das políticas existentes e das novas políticas, não só a nível da UE e dos Estados-Membros, mas também a nível local e regional. Salienta ainda a necessidade de estratégias abrangentes que integrem os princípios da economia circular em vários setores, incluindo, entre outros, a habitação, os transportes e a contratação pública;

10. frisa que os volumes de consumo das famílias na UE aumentaram mais de um quarto (26 %) entre 2000 e 2019. A fim de contrariar esta evolução, as políticas existentes que visam a oferta e a produção devem ser complementadas por medidas ambiciosas do lado da procura, de modo a orientar o consumo numa direção sustentável; destaca que a proposta recentemente adotada pelo Parlamento Europeu sobre o direito à reparação representa uma medida concreta para incentivar mudanças nos padrões de consumo; solicita, por conseguinte, que se continue a explorar as abordagens de suficiência enquanto estratégia complementar para a eficiência e as mudanças no consumo;

11. recorda que o Pacto de Autarcas para o Clima e Energia – Europa adotou uma abordagem ascendente pioneira para a energia e a ação climática, apoiando o compromisso político dos seus membros e não só; recomenda que o Pacto de Autarcas alargue o seu âmbito de ação à gestão sustentável dos recursos materiais, através da criação de grupos de trabalho específicos e da disponibilização aos seus membros de instrumentos que promovam uma melhor integração dos Planos de Ação para as Energias Sustentáveis e o Clima e dos Planos de Ação para a Economia Circular;

12. reconhece a importância do contributo do setor da água para a economia circular e congratula-se com o Regulamento Reutilização da Água ⁽³⁾, que estabelece requisitos mínimos de qualidade da água, monitorização e gestão dos riscos para garantir uma reutilização segura da água; solicita a adoção de medidas exploratórias, a fim de: a) incentivar o encerramento dos circuitos de nutrientes, através de metas para a valorização dos materiais no âmbito da Diretiva-Quadro Resíduos, da Diretiva Lamas de Depuração ⁽⁴⁾ e do Regulamento Fertilizantes ⁽⁵⁾; b) assegurar o controlo na fonte e medidas destinadas a proteger a água potável e as águas residuais de substâncias perigosas; c) incentivar a conceção ecológica para reduzir o consumo de água nos agregados familiares, informando o público de forma exaustiva, prestando apoio financeiro específico e utilizando rótulos ecológicos;

⁽²⁾ Como já referido nos pareceres anteriores do CR: Parecer do Comité das Regiões Europeu — Novo Plano de Ação para a Economia Circular (JO C 440 de 18.12.2020, p. 107) e Parecer do Comité das Regiões Europeu — Estratégia da UE em prol da Sustentabilidade e Circularidade dos Têxteis (JO C 79 de 2.3.2023, p. 17).

⁽³⁾ Regulamento (UE) 2020/741 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de maio de 2020 relativo aos requisitos mínimos para a reutilização da água (JO L 177 de 5.6.2020, p. 32).

⁽⁴⁾ Directiva 86/278/CEE do Conselho de 12 de Junho de 1986 relativa à protecção do ambiente, e em especial dos solos, na utilização agrícola de lamas de depuração (JO L 181 de 4.7.1986, p. 6).

⁽⁵⁾ Regulamento (UE) 2019/1009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de junho de 2019 que estabelece regras relativas à disponibilização no mercado de produtos fertilizantes UE e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1069/2009 e (CE) n.º 1107/2009 e revoga o Regulamento (CE) n.º 2003/2003 (JO L 170 de 25.6.2019, p. 1).

Habilitar os municípios e as regiões para realizarem a transição circular

Colmatar as lacunas das políticas e reforçar o diálogo a vários níveis

13. salienta que a maior parte das políticas do Pacto Ecológico Europeu são aplicadas a nível local e regional, o que exerce uma forte pressão adicional sobre as capacidades dos órgãos de poder local e regional, que têm de associar e capacitar as empresas, as comunidades e a sociedade civil a nível local;

14. assinala a necessidade de articular melhor as estratégias para a bioeconomia e a economia circular, uma vez que o reforço das sinergias dos produtos de base biológica, a utilização sustentável dos recursos naturais renováveis e as soluções baseadas na natureza são fundamentais para fazer face à tripla crise planetária;

15. valoriza o trabalho e os resultados de plataformas e redes como a Plataforma Europeia das Partes Interessadas na Economia Circular, a Plataforma das Partes Interessadas na Poluição Zero ou a Iniciativa Cidades e Regiões Circulares, que formam a espinha dorsal da cooperação descentralizada, possibilitando a aprendizagem interpares, o reforço das capacidades e a assistência técnica; assinala a necessidade de maior interoperabilidade e cooperação entre essas entidades, designadamente através da criação de balcões únicos e da utilização de metodologias integradas que facilitem o acesso dos municípios e das regiões aos seus recursos;

16. salienta que os municípios e as regiões enfrentam muitos desafios importantes no seu percurso de transição para a economia circular, que podem ser de ordem ambiental (como a poluição do ar, da água e do solo e a gestão dos resíduos), social (exclusão, desigualdade e desintegração do tecido social) e económica (competitividade e emprego); reconhece que o Pacto Ecológico Europeu proporciona um quadro regulamentar abrangente e ambicioso, necessário para alcançar uma Europa sustentável e com impacto neutro no clima, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 relacionados com a saúde humana e a proteção do ambiente;

17. observa que os órgãos de poder local e regional ainda não dispõem de uma abordagem ampla que assegure a integração das políticas, frequentemente compartimentadas. É necessária uma maior integração na elaboração das políticas relativas à economia circular, que deve ir além dos domínios ambientais e abranger, pelo menos, o planeamento da habitação, o ordenamento do território, a transição justa, a especialização inteligente, a contratação pública, os alimentos, os transportes, as políticas industriais/empresariais e o turismo; considera que, em todos os domínios, a transição para uma economia circular deve começar pela redução da utilização de recursos e do consumo;

18. apela para uma maior integração nas políticas de economia circular das agendas socioeconómicas locais e regionais, como as estratégias de especialização inteligente; acolhe favoravelmente iniciativas como os vales regionais de inovação, que contribuem para reforçar a coesão em matéria de inovação, colmatando o fosso de inovação que persiste entre as regiões europeias; solicita que o âmbito dos vales regionais de inovação seja alargado à economia circular, nomeadamente através de disposições específicas do Horizonte Europa, do instrumento relativo aos investimentos inter-regionais ligados à inovação (I3) e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), bem como de apoio técnico;

19. adverte que a falta de participação dos órgãos de poder local e regional nos processos de decisão nacionais pertinentes sobre a reutilização dos recursos materiais e a atenuação e adaptação às alterações climáticas prejudica a transição para a economia circular. Um exemplo que ilustra essa situação claramente é a incerteza quanto à categorização dos fluxos de resíduos e às formas de reinserir os materiais na produção. Outros obstáculos regulamentares que poderiam ser reduzidos através de uma maior participação dos órgãos de poder local e regional nos processos de decisão dizem respeito aos materiais em segunda mão, à afetação do uso do solo, à reutilização da água, à reutilização de materiais de demolição, à utilização de lamas e à água para reutilização em conformidade com as normas sanitárias e ecológicas. Além de uma maior participação dos órgãos de poder local e regional no processo de decisão nacional, cabe também estabelecer mecanismos claros para que esses órgãos possam comunicar os obstáculos regulamentares que identifiquem. Esses mecanismos para comunicar os obstáculos também não existem a nível europeu;

20. frisa que é urgente adotar uma abordagem baseada na suficiência no que diz respeito à procura crescente de metais e outros materiais estratégicos necessários para a transição ecológica; salienta a necessidade crítica de dar prioridade ao desenvolvimento de capacidades avançadas de transformação e reciclagem desses materiais, assegurando que os órgãos de poder local e regional desempenham um papel fundamental na promoção das infraestruturas e inovações necessárias para a gestão de materiais estratégicos. Tal abordagem não só apoia os objetivos da economia circular de reduzir os resíduos e promover a reutilização de materiais, como responde à necessidade essencial de um consumo sustentável dos recursos e de segurança face ao aumento da procura mundial desses fatores de produção críticos;

21. congratula-se com a recente proposta apresentada pela Comissão de revisão específica da Diretiva-Quadro Resíduos, que introduz regimes obrigatórios de responsabilidade alargada do produtor para os têxteis; assinala que a responsabilidade alargada do produtor é um princípio político importante para melhorar a circularidade dos fluxos de materiais através de alterações tanto no início como no fim da cadeia de valor; salienta, contudo, que os órgãos de poder local e regional devem participar ativamente na conceção desses regimes para assegurar o reconhecimento das especificidades territoriais e para manter a flexibilidade permitindo integrar soluções operacionais específicas ao contexto. É necessária uma estrutura comum para as taxas decorrentes da responsabilidade alargada do produtor, que deve incluir critérios de ecomodulação, a fim de garantir condições de concorrência equitativas e incentivar a conceção ecológica e os modelos de negócio circulares. Os modelos financeiros e operacionais relativos à responsabilidade alargada do produtor devem também ser articulados tendo em conta as potenciais vulnerabilidades das microempresas;

22. reconhece que a expansão dos regimes de responsabilidade alargada do produtor contribuiu para aumentar as taxas de reciclagem e o apoio financeiro concedido aos serviços de gestão de resíduos, embora existam poucas provas de que os regimes existentes tenham influenciado a conceção dos produtos. As taxas decorrentes da responsabilidade alargada do produtor devem ser moduladas para cada categoria de produtos, tendo em conta a respetiva durabilidade e reparabilidade, o seu potencial de reutilização e a presença de substâncias perigosas, adotando uma abordagem baseada no ciclo de vida e assente em critérios harmonizados para assegurar um funcionamento viável e correto do mercado interno; salienta a necessidade de incentivar os órgãos de poder local e regional e outros intervenientes locais, como os operadores da economia social, no que toca à conceção dos regimes de responsabilidade alargada do produtor, especialmente para vertentes como os têxteis e os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, que dependem da existência de uma vasta rede de pontos de recolha;

23. salienta a urgência de abordar os desafios da obsolescência prematura, em particular os desafios decorrentes das atualizações de *software* e a falta de reparabilidade inerente a muitos produtos, que têm um impacto significativo no ambiente e nas finanças dos agregados familiares; incentiva a adoção de legislação adicional para aumentar a reutilização e a reciclagem de dispositivos e componentes digitais na UE e reduzir o consumo de energia associado ao processamento de dados e às criptomoedas, a fim de reduzir consideravelmente a pegada material da Internet;

24. insiste na importância de criar um direito à reparação eficaz e acessível em toda a UE, que passaria por estabelecer um sistema uniforme de pontuação da reparabilidade para apoiar as escolhas dos consumidores e promover a longevidade na conceção dos produtos; destaca o papel fundamental que os órgãos de poder local e regional desempenham na capacitação das oficinas de reparação e dos consumidores, reforçando assim as economias locais e promovendo práticas de consumo sustentáveis a nível comunitário;

Mobilizar apoio financeiro destinado à transição para a economia circular a nível local e regional

25. alerta para o facto de a transição de uma economia linear e extrativa para uma economia circular e regenerativa exigir um investimento significativo, numa altura em que os municípios e as regiões assinalam que não dispõem de recursos financeiros adequados; observa que, para satisfazer as necessidades financeiras da transição ecológica, o financiamento do clima e do ambiente foi integrado em todos os programas da UE: 30 % do orçamento da UE para 2021-2027 e 37 % do Instrumento de Recuperação da União Europeia (NextGenerationEU) foram consagrados a medidas relacionadas com o Pacto Ecológico; insta a Comissão, os legisladores e os Estados-Membros a preverem níveis de despesa comparáveis ou ainda mais ambiciosos no próximo quadro financeiro plurianual, nomeadamente no âmbito da política de coesão, e no instrumento que sucederá ao NextGenerationEU após 2026; solicita à Comissão que se assegure que as dotações financeiras no âmbito do quadro financeiro plurianual serão canalizadas em prioridade para iniciativas que reforçam a educação, a requalificação e a melhoria das competências dos trabalhadores, sobretudo nas regiões menos desenvolvidas, promovendo simultaneamente os investimentos em projetos de economia circular e reforçando a resiliência;

26. observa que, segundo a avaliação das medidas principais do Plano de Ação para a Economia Circular e das propostas e instrumentos legislativos conexos, grande parte das despesas centrou-se na aplicação da legislação da UE relativa aos resíduos; solicita, por conseguinte, a adoção de medidas passíveis de garantir um acesso mais equilibrado ao financiamento para projetos que apresentem soluções circulares mais sistémicas, capazes de associar setores de produção inteiros, e que se ocupem das categorias mais elevadas na hierarquia dos resíduos. Para alinhar os incentivos financeiros, serão necessárias análises exaustivas e a colaboração entre todas as partes interessadas a nível da UE, nacional, regional e local, como já expresso em pareceres anteriores do CR⁽⁶⁾. Salienta, além disso, a necessidade de disponibilizar apoio específico e mecanismos de financiamento adaptados especificamente às regiões em função dos diferentes níveis de desenvolvimento, a fim de facilitar a sua transição para uma economia circular;

⁽⁶⁾ Parecer do Comité das Regiões Europeu — Novo Plano de Ação para a Economia Circular (JO C 440 de 18.12.2020, p. 107).

27. sublinha que os elevados impostos sobre o trabalho constituem um forte desincentivo à aplicação de modelos de negócio circulares; salienta a necessidade de debater a possibilidade de alinhar os incentivos financeiros pelos objetivos de uma economia circular inclusiva, por exemplo, ponderando a possibilidade de transferir a tributação do trabalho para a tributação da poluição e da utilização de recursos, incentivando ao mesmo tempo a eliminação gradual das subvenções aos combustíveis fósseis e aplicando o princípio do poluidor-pagador, tal como estabelecido nos Tratados fundadores da União Europeia e no Pacto Ecológico Europeu;

28. apela para o reforço dos serviços de aconselhamento técnico e financeiro que possam aumentar a adoção de tecnologias, projetos e modelos de negócio da economia circular; congratula-se com os exemplos positivos de mecanismos de aconselhamento para os municípios e regiões, como o Banco Europeu de Investimento, o Centro das Cidades Circulares e a Assistência Europeia à Energia Local; assinala que o apoio técnico deve ser articulado de forma a acolher melhor os órgãos de poder local e regional de menor dimensão e com menos capacidades, que, de outro modo, correm o risco de ficar para trás;

29. assinala que existe uma necessidade clara de intensificar o diálogo a vários níveis na UE para promover a conceção e a execução de políticas de modo inclusivo e participativo enquanto melhor forma de libertar o potencial dos territórios. Os Estados-Membros devem integrar eficazmente os órgãos de poder local e regional enquanto componente fundamental de uma governação a vários níveis reforçada, com competências jurídicas, administrativas e financeiras que lhes permitam ser uma verdadeira força motriz para concretizar as ambições do Pacto Ecológico;

30. assinala que os projetos circulares, geralmente de pequena escala e enfoque local, podem representar um desafio no que toca ao financiamento, pelo que os órgãos de poder local e regional podem colmatar o défice de financiamento a esse tipo de PME e projetos circulares em fase inicial, através de subvenções, empréstimos ou regimes de garantias. O Banco Europeu de Investimento e o Fundo Europeu de Investimento disponibilizam uma variedade de produtos de financiamento e garantias para satisfazer necessidades de financiamento da economia circular e têm um bom historial de financiamento de projetos circulares. Salienta que esses produtos devem ser alargados e estar mais facilmente acessíveis, uma vez que as necessidades de financiamento das empresas jovens com modelos de negócio circulares novos e inovadores também aumentarão;

31. observa que, na transição para uma economia circular verde e transparente, os rácios dos ativos ecológicos e os requisitos de alinhamento pela taxonomia aplicáveis às instituições de crédito (suas subsidiárias ou filiais), como especificado no Regulamento Delegado Divulgação de Informações ao abrigo do Regulamento Taxonomia da UE, devem ser prontamente disponibilizados aos órgãos de poder local e regional para consulta nos processos de contratação pública; solicita que se incentive os órgãos de poder local e regional a utilizarem os rácios de ativos ecológicos como critério central para a contratação pública, assegurando que a totalidade do projeto e os seus intervenientes estão alinhados pela taxonomia;

32. solicita a criação de fluxos de financiamento da UE concebidos para satisfazer as necessidades dos órgãos de poder local e regional de menor dimensão ou dos que dispõem de recursos e conhecimentos especializados limitados, com procedimentos de candidatura uniformizados e simplificados, capazes de reduzir a complexidade administrativa e oferecer apoio técnico e financeiro rápido e simplificado, inspirando-se em exemplos promissores, como o instrumento de Assistência Técnica e Intercâmbio de Informações (TAIEX) e o Mecanismo de Apoio aos Municípios Europeus;

33. observa que a ênfase colocada na redução dos problemas económicos, ambientais e sociais nas regiões europeias torna o FEDER muito pertinente do ponto de vista da circularidade, em especial para as regiões «menos desenvolvidas» ou «em transição», que frequentemente carecem de recursos técnicos e financeiros para executar estratégias ambiciosas da economia circular;

34. recorda que a economia circular, a prevenção de resíduos e a gestão sustentável de resíduos são essenciais para evitar o agravamento das desigualdades mundiais e das injustiças ambientais, e chama a atenção para o nível alarmante de exportações de resíduos da UE para países terceiros, que ascenderam a 32,1 milhões de toneladas em 2022; congratula-se com o acordo político provisório alcançado recentemente pelos legisladores para atualizar o regulamento relativo a transferências de resíduos; solicita que se mantenha a proibição de os Estados-Membros exportarem resíduos destinados a eliminação em países terceiros e de exportarem resíduos perigosos destinados a valorização em países não membros da OCDE;

Promover a contratação pública circular para acelerar a transição

35. assinala que as atividades de contratação pública, tanto pelas empresas como pelos organismos governamentais, desempenham um papel crucial para promover e acelerar a transição para uma economia circular; regozija-se com as ambições importantes manifestadas no sentido de estabelecer critérios obrigatórios para os contratos públicos ecológicos, como consta da iniciativa em matéria de produtos sustentáveis e do futuro regulamento relativo à conceção ecológica dos produtos sustentáveis;

36. salienta a importância de estabelecer critérios obrigatórios para a contratação pública circular, já que contribuem para criar condições mais favoráveis à utilização dos contratos públicos enquanto catalisadores da economia circular; frisa que o compromisso de estabelecer critérios mínimos obrigatórios por setor, em conformidade com o Plano de Ação para a Economia Circular da UE, constitui uma medida urgente e fundamental para o desenvolvimento da contratação pública circular, permitindo que os órgãos de poder local e regional e as empresas obtenham as capacidades necessárias com a devida antecedência;

37. salienta que, através da contratação pública, os órgãos de poder local e regional podem gerar uma procura que estimule o mercado a desenvolver novas ofertas e a preparar-se para fornecer produtos e serviços circulares. Por conseguinte, o quadro regulamentar e estratégico deve incentivar os órgãos de poder local e regional a irem além das normas mínimas e assegurar que os pioneiros ainda têm espaço para inovar. Recorda a experiência frutífera dos pactos ecológicos locais, um instrumento que cabe continuar a explorar e a reproduzir para promover a participação das empresas nos planos relativos à contratação pública circular e facilitar a transição participativa dos municípios e das regiões para a economia circular;

Uma transição justa e inclusiva para a economia circular

38. assinala que a obtenção de conhecimentos institucionais é uma alavanca fundamental para acelerar a execução das políticas da economia circular. Os órgãos de poder local e regional necessitam frequentemente de mais pessoal especializado, com um conjunto mais vasto de competências e um maior conhecimento sobre as diversas cadeias de valor dos materiais, como a construção, os têxteis, os alimentos, a água e os plásticos. Além disso, os órgãos de poder local e regional necessitarão cada vez mais de competências críticas, como a capacidade de intermediar, de congregar as partes interessadas, de comunicar eficazmente e de colaborar. Assim, os governos nacionais e as instituições da UE devem reforçar a assistência técnica prestada aos órgãos de poder local e regional, a fim de facilitar a utilização dos fundos para o clima e dos recursos financeiros provenientes de todas as fontes, fomentando o reforço das capacidades e desenvolvendo programas de formação específicos;

39. congratula-se com a Comunicação da Comissão – Reforçar o Espaço Administrativo Europeu (ComPAct), que propõe ações concretas para ajudar as administrações públicas a responder às necessidades das pessoas e das empresas em toda a Europa; insta a Comissão a ir mais longe, criando programas nacionais e um mecanismo de coordenação a nível da UE para desenvolver ações de formação para funcionários públicos locais e regionais, e a congregar recursos de programas existentes, como o Interreg Europa e o Erasmus+;

40. salienta que as políticas da economia circular devem destacar a necessidade de uma transição justa e inclusiva; assinala que é preciso definir o que se entende por uma transição justa e inclusiva, nomeadamente as necessidades de requalificação e melhoria das competências dos trabalhadores para concretizar as transições locais e regionais; solicita que o cumprimento dos objetivos do Pacto Ecológico esteja associado à disponibilidade de os trabalhadores da UE se adaptarem a modelos de negócio circulares, permitindo a criação de empregos circulares (por exemplo, na educação, na conceção de produtos e nas tecnologias digitais) e de empregos circulares indiretos (por exemplo, nos serviços de informação e na logística). A eliminação do défice de competências digitais pode melhorar a resiliência dos sistemas económicos regionais e viabilizar a transição de estruturas de produção tradicionais insustentáveis para estruturas mais inovadoras;

41. sublinha que o investimento nas reformas da educação e do ensino e formação profissionais (EFP) e o apoio a essas reformas devem ser aspetos altamente prioritários e devem contribuir para coadunar a execução das estratégias da economia circular com a oferta de competências e com uma política mais ampla de desenvolvimento económico. É necessário um maior apoio financeiro e a congregação de recursos dos programas existentes, como o Fundo Social Europeu e o Erasmus+, a fim de desenvolver indicadores que meçam a qualidade e a quantidade dos postos de trabalho circulares disponíveis e promover uma maior oferta de oportunidades no EFP, bem como a fim de incentivar as empresas a participarem em parcerias público-privadas de cooperação, como centros de excelência profissional ou polos de conhecimento;

42. salienta que as organizações da economia social desempenham, há décadas, um papel pioneiro na definição e expansão das práticas da economia circular através de atividades como a reciclagem de aparelhos eletrónicos e de têxteis, a reutilização de bens de consumo e as atividades de reparação e refabricação. Chama a atenção para o papel central que os municípios e as regiões desempenham para impulsionar o contributo da economia social, ao definirem medidas políticas transversais dotadas de orçamentos conjuntos e apoio adequado, ao tirarem partido dos conhecimentos especializados das organizações da economia social para desenvolver estratégias de melhoria de competências e requalificação, promovendo a melhoria das condições de trabalho, e ao reforçarem a integração de critérios sustentáveis na contratação pública para estimular a procura no mercado.

Bruxelas, 20 de junho de 2024.

O Presidente
do Comité das Regiões Europeu
Vasco ALVES CORDEIRO